



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ELEIKA

### Projeto de Lei Nº 046/2019

**Autoriza a instituição do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Natal, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a instituição do **Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva** dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Natal.

**Art. 2º** - O Programa tem por objetivo a orientação e o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos, aos quais estão sujeitos as Professoras (es) da Rede Municipal de Ensino de Natal.

**Parágrafo Único:** O **Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva** terá caráter fundamentalmente preventivo. Quando detectada alguma disfunção, será garantido ao/a Professor (a) pleno acesso ao tratamento médico.

**Art. 3º** - Para os fins desta lei, consideram-se:

I - Problemas de saúde vocal as disfonias, laringites, alterações vocais como nódulos, diminuição e perda da voz.

II - Problemas de saúde auditiva a diminuição e perda da audição.

**Art. 4º** - O Programa será composto por:

I - campanhas informativas, de orientação e de prevenção sobre doenças profissionais vocais e auditivas mais comuns entre os docentes;

II - atividades de capacitação que deverão ser realizadas por meio de palestras e/ou cursos teóricos e práticos, ministradas por especialistas da área de saúde e que sejam preferencialmente da Rede Pública, com o objetivo de informar, orientar e prevenir os professores quanto aos riscos destas doenças;

III - proposição de quaisquer ações preventivas e de medidas que possam ser tomadas para melhorar a saúde vocal e auditiva dos docentes.

**Parágrafo Único:** Como parte integrante das ações de capacitação, os cursos de formação de professores deverão conter módulos sobre saúde vocal, auditiva e de prevenção às doenças profissionais.

**Art. 5º** - Ao professor diagnosticado com algum problema de saúde vocal e/ou auditiva deverá ser garantida a prioridade no agendamento de consulta para tratamento

médico em postos de saúde, hospitais, clínicas e Institutos Públicos Municipais e/ou conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 6°** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Natal.

**Art. 7°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.

**Art. 8°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de março de 2019.

**Professora Eleika Bezerra Guerreiro**  
Vereadora do Município de Natal/PSL



## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ELEIKA

### JUSTIFICATIVA

A atividade docente requer uso constante e adequado da voz e, conseqüentemente, da audição, o que insere o profissional de sala de aula em situações de risco necessitando de orientação preventiva e de atendimento médico.

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a profissão de professor está entre as mais desgastantes, gerando uma alta incidência de afastamento por licença médica e, em alguns casos, de aposentadoria. Diversas pesquisas apontam, inclusive, que os problemas de saúde mais frequentes entre docentes são: problemas vocais, auditivos e dores em geral.

O docente que adoece precisa ser afastado do trabalho, causando prejuízos ao seu desenvolvimento profissional, ao processo de aprendizagem dos alunos e também ao orçamento público, visto que diante do afastamento do professor, o Município precisa contratar um profissional substituto para assumir as funções daquele que foi afastado.

Diante disso, o presente Projeto objetiva a criação do **Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva das (os) Professoras (es)** da Rede Municipal de Ensino de Natal. Este Programa visa estruturar uma linha de cuidados integrados para prevenir as principais causas da deficiência vocal e auditiva dos professores, com vistas a minimizar danos na voz e na audição destes profissionais, bem como reduzir prejuízos ao Erário Público.

Tendo em vista que a medida proposta é de grande interesse público no que se refere ao benefício da Rede Municipal de Ensino de Natal, conto com o apoio dos Colegas Vereadores para aprovação deste projeto de Lei, pois cristalina é sua importância para a sociedade.

Natal, 26 de março de 2019.

**Professora Eleika Bezerra Guerreiro**  
Vereadora do Município de Natal/PSL

